

Lei nº 87.

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito suplementar da importância de \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para suplementação da verba de código 831.8.99.4 - Despesas Diversas - Eventuais do Orçamento vigente.

Artigo 2º. Como recurso para a cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, fica parcialmente anulada a verba de código 311.8.81.4 para a reforma e adaptação de um caminhão para carro de irrigação, na importância de \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos 30 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes